



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Ata da nongentésima octogésima oitava (988) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 09h04min, na Sede do COREN-PB, em João Pessoa-PB, presentes na reunião os seguintes membros do plenário (2024-2026): DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA, Secretário, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro, Dra. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS, Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES, Sr. VALDENI MENDES SIMÕES, Sra. ELMA DANTAS VICENTE e Sra. MARIA GORETTI, Conselheiros efetivos. DR. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO COSTA, conselheiro suplente. Dra. CRISANE FRANÇA DE FARIAS não compareceu mas justificou sua ausência. Estando presente também, auxiliando a Plenária, os Assessores Técnicos, Dra. Alanna Gomes, Michelle Batista e o Chefe de Gabinete, Sr. Victor Amaro. Em seguida, foi confirmado o quórum pelo secretário e a reunião foi iniciada apresentando os seguintes documentos: 01 - Ofício Cofen nº 2401/2025 - Informa visita técnica ao Regional; 02 - Ofício Circular Cofen nº 155/2025 - Informa a exclusividade de empresa para o 27º CBCENF. Foi dada continuidade a reunião, apresentando os seguintes documentos que exigem **deliberação**. O Conselheiro Dr. Sérgio Eduardo Jerônimo Costa está sendo efetivado em substituição a Dr. Aerton dos Santos Meireles para leitura de seu parecer: **01 - Processo de Denúncia nº 5567/2024 – Desagravo Público - Referente a possíveis fatos ocorridos na Maternidade Frei Damião – João Pessoa-PB. Conselheiro Relator: Dr. Sérgio Eduardo Jerônimo.** Considerando o pedido de desistência da denunciante e o parecer do conselheiro, o plenário decide por unanimidade pelo arquivamento do processo, com base nos preceitos da Resolução Cofen nº 774/2025 e tudo o que consta no Processo Administrativo. O conselheiro Dr. Aerton Meireles volta a ser efetivado; **02 - Processo Administrativo nº 5645/25 - Solicitação de Parecer sobre as competências do Técnico de Enfermagem atuante em Centro de Diagnóstico por Imagem.** Após leitura do despacho, os Conselheiros decidem que o Processo retorne a Câmara Técnica de Atenção à Saúde para a confecção de parecer, com o objetivo de atender com completude a solicitação da requerente, tendo em vista que a Resolução Cofen n 211/1998, informado no despacho, não atende a solicitação da requerente, que solicita ao COREN-PB, esclarecimento sobre as competências do Técnico de Enfermagem com ênfase no posicionamento de pacientes nos equipamentos de exames por imagem; **03 – Processo Administrativo nº 3821/2025 – Solicitação de Parecer sobre prescrição de medicamentos por enfermeiros.** Após leitura do despacho, os Conselheiros decidem que o Processo retorne a Câmara Técnica de Atenção à Saúde para que seja anexada a Nota Técnica da AGEVISA nº 01/2025 e incluir a fundamentação no parecer, bem como informação do Protocolo da Atenção Básica, as prescrições de práticas integrativas complementares em saúde e Resolução COFEN n. 739/2024. Após o retorno, encaminhar o processo a Plenária deste Regional; **04 - Processo Administrativo nº 411/2025 - Relação de prontuários do Departamento de Registro e Cadastro, relação de CRT a serem homologados em Reunião Plenária – 2025.** O plenário homologou os cancelamentos de inscrição, inscrições de especialista, inscrições definitivas, inscrições remidas, registro de empresa, consultório de enfermagem, reinscrição e transferências, acostado ao processo às folhas de 160 a 161; **05- Processo**

*Genivaldo*

*Amilcar*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Administrativo nº 7058/2025 – Rescisão de Empregado Público deste Regional.** Após análise e discussão e tudo o que consta no Processo Administrativo, os conselheiros decidem encaminhar o Processo para a Divisão de Recursos Humanos realizar as providências administrativas pertinentes junto ao INSS, acolhendo na integralidade o Despacho da Procuradoria nº 042/2025; **06- Processo**

**Administrativo nº 7421/24 – Suplementação imediata do adicional de insalubridade.** Após a leitura do despacho emitido pelo Procurador, o Plenário decidiu, por unanimidade, acolhê-lo. Determina-se o sobrestamento do processo, conforme recomendado, e que a Divisão de Recursos Humanos acompanhe o caso, promovendo a devida celeridade na contratação, de modo a viabilizar a análise do pedido. Desde já, caso ainda não exista processo administrativo específico para a contratação em questão, fica autorizada sua imediata abertura. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h55min na qual a presente ata foi lida e será assinada por todos os conselheiros presentes na sede Coren-PB;

DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO: *Rayra Maxiana*

DR. THIAGO RONIÉRE DA SILVA: *Thiago Roniere da Silva*

SR. JEAN DE SOUZA AMARAL: *Jean Michel de Souza Amaral*

SRA. ELMA DANTAS VICENTE: *Elma Dantas Vicente*

DRA. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS: *Iolanda Beserra Costa Santos*

SR. VALDENI MENDES SIMÕES: *Valdeni Mendes Simões*

SRA. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE: *Maria Goretti Pontes de Andrade*

Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES: *Aerton dos Santos Meireles*

DR. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO COSTA: *Sérgio Eduardo Jerônimo Costa*